



PROCESSO N° 2484/13

PROTOCOLO N° 11.931.724-0

PARECER CEE/CEIF N° 36/14

APROVADO EM 13/03/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO CONTEMPORÂNEO MICCELLI - EDUCAÇÃO
INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2354/13-SUED/SEED, de 19/11/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 27/05/13, de interesse do Colégio Contemporâneo Miccelli - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, que por sua direção solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 02).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Contemporâneo Miccelli, localizado na Rua Professora Dona Lulu, 414, Bairro Novo Mundo, município de Curitiba, mantido pela Sociedade Educacional Sol Ltda, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 4609/13, de 14/10/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 08/11/13 até 08/11/18, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR (fl. 141).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelas Resoluções Secretariais n° 3600/96 de 12/09/96, n° 990/97, de 17/03/97 e n° 1186/09, de 01/04/09. Reconhecido pela Resolução Secretarial n° 3925/98, de 23/11/98 e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 3683/09, de 06/11/09, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012 (fl. 06).

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 14 a 19.

Os atos de análise do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às folhas 128 e 129 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais às folhas 10 a 13.



PROCESSO N° 2484/13

1.2 Organização Curricular

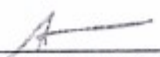
O Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 09 - CURITIBA		MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA							
ESTAB.: 10202 - CONTEMPORANEO MICCELLI, C-EI EF M		ENT MANTEN.: SOCIEDADE EDUC SOL LTDA							
CURSO: 4039 - ENS FUND 6 9 A-5		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA					
DISCIPLINAS		6	7	8	9				
BNC	ARTE	1	1	1	1				
	CIENCIAS	3	3	3	3				
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2				
	GEOGRAFIA	2	2	2	2				
	HISTORIA	3	3	3	3				
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4	4				
	MATEMATICA	5	5	5	5				
BNC	SUB-TOTAL	20	20	20	20				
PD	FILOSOFIA	1	1	1	1				
	INFORMATICA	1	1	1	1				
	L.E.M.-ESPAÑOL	1	1	1	1				
	L.E.M.-INGLES	2	2	2	2				
PD	SUB-TOTAL	5	5	5	5				
TOTAL GERAL		25	25	25	25				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LOB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 30 DE Julho DE 2013


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE



PROCESSO N° 2484/13

1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 20 a 44 e 148 e consta o seguinte quadro de alunos:

A) EDUCANDOS

Ano/Série Etapa/ Módulo	Matriculados					Transferido					Desistentes				Concluintes			
	2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2007	2008	2009	2010
Ed. Inf.	61	71	66	62	70	-	4	2	-	4	2	1	-	3	60	71	62	-
1ª	66	45	-	-	-	2	5	-	-	4	-	1	-	-	62	23	20	-
2ª	47	45	20	-	-	3	5	2	-	-	-	-	-	-	43	55	40	-
3ª	50	47	57	-	-	1	2	1	1	-	-	-	-	-	50	48	57	21
4ª	55	45	41	59	19	-	1	3	-	-	-	-	1	-	54	43	41	57
5ª	65	56	52	48	54	5	4	5	1	2	-	-	-	-	60	58	52	47
6ª	58	65	53	43	45	4	1	2	2	3	-	-	-	-	54	65	53	39
7ª	46	48	43	51	41	1	4	7	2	2	-	1	1	-	45	48	64	46
8ª	43	47	34	55	45	2	2	9	1	2	-	-	-	-	33	47	36	53
1ª	56	43	55	65	52	2	2	7	-	4	1	1	-	-	52	40	56	64
1ª-EM	37	25	40	25	30	5	-	2	4	3	-	-	-	-	33	25	35	-
2ª-EM	31	26	41	33	19	4	-	1	2	1	-	-	-	-	27	26	19	-
3ª-EM	24	15	16	13	25	2	-	1	3	2	-	-	-	-	25	14	16	-
4ª	-	43	41	53	57	-	3	4	-	1	-	-	-	-	-	43	40	-
5ª	-	-	46	24	60	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	42	-
6ª	-	-	-	41	43	-	-	-	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-
7ª	-	-	-	-	44	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 372/13, de 17/07/13, do NRE de Curitiba, integrada pelas técnicas pedagógicas: Andrea Cristina Rissatto, licenciada em Letras, Izodara T. Branco De George, licenciada em Matemática e Lilianny Rodriguez B. dos Passos, licenciada em História, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl.139).

1.5 Informação Técnica da CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pela Informação Técnica da CEF/SEED, de 08/11/13, encaminhou o processo a este Conselho e não apresentou objeção à solicitação.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Contemporâneo Miccelli - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, de Curitiba.

Da análise dos documentos dos docentes constatou-se que os mesmos possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.



PROCESSO N° 2484/13

A Comissão de Verificação do NRE relata que o Colégio dispõe de recursos físicos, materiais e humanos e foi favorável ao solicitado. Informa no Relatório Circunstanciado que a Licença Sanitária e o certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros estavam em vigência no período em que foi protocolado este processo.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017, do Colégio Contemporâneo Miccelli - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, mantido pela Sociedade Educacional Sol Ltda, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 13 de março de 2014.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE